



**ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 002/2019 para a Contratação de empresa especializada que nos forneça atrações musicais para a montagem da programação oficial do Carnaval 2019, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.** Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Silvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 002/2019**, do corrente ano, para **Contratação de empresa especializada que nos forneça atrações musicais para a montagem da programação oficial do Carnaval 2019, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 04/02/2019, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas pelo e-mail: [licitacao.socorro@gmail.com](mailto:licitacao.socorro@gmail.com), pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) **MARIO RUBENS PACHECO DUTRA MEI** ([marinhorpproducoes@hotmail.com](mailto:marinhorpproducoes@hotmail.com)); 2) **CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME** ([mconstantino61@gmail.com](mailto:mconstantino61@gmail.com)); e 3) **RAFAEL CRISTIANO VICENTE 218.245.868-92** ([contato@megustaproducoes.com.br](mailto:contato@megustaproducoes.com.br)). Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **MARIO RUBENS PACHECO DUTRA MEI** (protocolo nº 3181/2019), 2) **CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME** (protocolo nº 3187/2019) e 3) **RAFAEL CRISTIANO VICENTE 218.245.868-92 – MEGUSTA PRODUÇÕES** (protocolo nº 3185/2019). Procedendo-se a abertura da sessão dos envelopes de Habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificou que a empresa **CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME** estava representada pelo Sr. Nelson Messias Constantino, R.G.: 17.990.397-4, conforme procuração apresentada dentro do envelope 01-habilitação, e os demais presentes eram os próprios proprietários das empresas, sendo: **MARIO RUBENS PACHECO DUTRA, R.G: 17.145.495** e **RAFAEL CRISTIANO VICENTE, R.G.: 33.304.278-5**, conforme requerimento de empresário individual e comprovante de MEI. Aberto os envelopes de número 01-habilitação, os documentos foram devidamente conferidos e rubricados pela Comissão e licitantes presentes, durante a análise surgiu dúvida quanto à autenticidade do atestado apresentado pela empresa **RAFAEL CRISTIANO VICENTE – MEI**, consultado o proprietário da empresa o mesmo informou tratar-se de documento original assinado de caneta preta, o qual foi retirado juntamente a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Amparo, a Comissão diante as informações decidiu abrir diligência juntamente a Prefeitura Municipal de Amparo, através de contato telefônico pelo número (019) 3817-9300, transferindo a ligação a Secretaria emitente do atestado, o próprio Secretario retornou a ligação a esta Prefeitura, e a Comissão de Licitação confirmou juntamente ao Sr. Marcelo Craveiro Hauptmann que de fato o atestado foi emitido por ele no dia 08/02/2019, comprovando desta forma a autenticidade e a veracidade do documento. Compareceu também a sessão o Sr. Tiago de Faria, Secretario de Cultura, para análise dos atestados apresentados pelas empresas, tomando ciência da diligência realizada durante sessão, sendo que após análise aos atestados o mesmo informou que todos atendem a qualificação técnica nos moldes exigidos no edital. A comissão, após análise de rotina verificou que a documentação apresentada pelas empresas estavam em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.2.5 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de**



**Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte),** constatou-se que todas as empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (CNPJ, Certidão Conjunta), [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) (CND Trabalhista); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) (CRF do FGTS); [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (Certidão Dívida Ativa Estadual), <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo Simples) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://www.jucesponline.sp.gov.br/> (Certidão Simplificada da Junta); <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS). Diante do exposto após verificação das autenticidades junto aos sites oficiais e diligência realizada foi confirmada a validade e procedência das certidões e documentos apresentados por todas as empresas participantes do presente certame. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

**1) MARIO RUBENS PACHECO DUTRA MEI, CNPJ Nº: 27.561.343/0001-81,** situada a Rua Pedro Jose Cavretti, nº 10, Letra B, Bairro Pouso Alegre, Cidade de Piracaia – SP CEP: 12.970-000, neste ato representado pelo Sr. Mario Rubens Pacheco Dutra, proprietário;

**2) CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME, CNPJ Nº: 09.423.692/0001-55,** Rua Princesa Isabel, nº 12, Centro, Cidade de Piracaia – SP, CEP: 12.970-000, representada pelo Sr. Nelson Messias Constantino, R.G.: 17.990.397-4, procurador; e

**3) RAFAEL CRISTIANO VICENTE 218.245.868-92, CNPJ Nº: 13.823.727/0001-10,** Rua Arlindo Fava, nº 330, Bairro Jardim Silvestre II, Cidade: Amparo – SP, CEP: 13.905-470, representada pelo Sr. Rafael Cristiano Vicente, proprietário.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou aos licitantes presentes sobre as habilitações concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, em ato contínuo, as empresas na própria sessão, considerando que todas estavam presentes, abriram mão de quaisquer recursos e/ou impugnações contra os atos praticados pela Comissão. Considerando que as empresas abriram mão de recursos na própria sessão dar-se-á a abertura do envelope de nº 02 – proposta. Nesta mesma data, estando presente a Comissão Municipal de Licitações, deu-se prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Proposta, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de MEI ou ME, e estão em igualdade de condição nos termos Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não havendo necessidade de aplicação nos dispositivos legais quanto ao empate ficto, respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos



inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

**1º) CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME**, pelo valor global de **R\$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**;

**2º) RAFAEL CRISTIANO VICENTE 218.245.868-92**, pelo valor global de **R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)**;

**3º) MARIO RUBENS PACHECO DUTRA MEI**, pelo valor global de **R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)**;

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME**, pelo valor global de **R\$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e licitante presente. Socorro, 13 de fevereiro de 2019.

**Paulo Reinaldo de Faria**  
**Presidente da Comissão**

**Sílvia Carla Rodrigues de Moraes**  
**Membro da Comissão**

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
**Membro da Comissão**

**MARIO RUBENS PACHECO DUTRA MEI**

Sr. Mario Rubens Pacheco Dutra  
Proprietário

**CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME**

Sr. Nelson Messias Constantino  
Procurador

**RAFAEL CRISTIANO VICENTE 218.245.868-92 - MEI**

Sr. Rafael Cristiano Vicente  
Proprietário

**TIAGO DE FARIA**

**Secretário de Cultura**